LEI Nº 4.111, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 40.600,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no valor de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.02				SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.00				SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.011.2107				CUSTEIO FIXO OPERACIONAL	
	Esp	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
					5.000,00
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0026.2194				EURO CLIMA 2019/2021	
	Esp	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P FÍSICA	30.000,00
	619	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.600,00
				Total	**R$ 40.600,00**

Parágrafo único O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de transposição de dotação no valor de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) do orçamento municipal vigente.

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.02				SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.00				SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0011.2103				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
	46	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	
15.451.0026.1044				CONTROLE DE EROSÃO	
	581	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.600,00
				TOTAL	**R$ 40.600,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município